



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1244 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1295 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - EDITAL Nº 012023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 1297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023- ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1298 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023- NOMEIA ADMINISTRADORA DISTRITAL DE MORRINHOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1299 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023- DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1300 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1302 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1303 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1304 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 007 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ETAPA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SIAFIC
- PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 161 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

---

### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-23PE-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO - BIOQUÍMICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI-BA.

### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

---

- CONTRARRAZÕES VETOR MARKETING E PROPAGANDA - TOMADA DE PREÇO Nº 012-22TP-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1450 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS</b>		
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	242.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	242.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>242.000,00</b>	<b>242.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>242.000,00</b>	<b>242.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****Total Geral:****294.000,00****294.000,00**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1244 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o **Sr. EDUARDO DAVID LISBOA BARRETO**, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2023.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1295 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Homologa resultado do processo seletivo simplificado REDA para professor substituto da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor público zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública, norteando suas ações segundo os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da imparcialidade, estampada no “caput”, do art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado em tempo hábil pela comissão realizadora da Seleção Pública Municipal onde descreve não haver nenhuma ocorrência que obstruísse o presente processo seletivo, desta forma encontrando-se dentro da normalidade.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica homologado para efeitos legais, o procedimento do processo seletivo simplificado REDA, para professor substituto, convocado pelo Edital nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a contratação temporária dos aprovados para o preenchimento de vagas de professores, existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2022, data do Decreto de nomeação dos aprovados no processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 08 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de motorista – Edital nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor público zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública, norteando suas ações segundo os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da imparcialidade, estampada no “caput”, do art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado em tempo hábil pela comissão realizadora da Seleção Pública Municipal onde descreve não haver nenhuma ocorrência que obstruísse o presente processo seletivo, desta forma encontrando-se dentro da normalidade.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica homologado para todos os efeitos legais, o procedimento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de motorista, convocado pelo Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a contratação temporária dos aprovados para o preenchimento de vagas de motoristas de transporte escolar, existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2023, data do Decreto de nomeação dos aprovados no processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 09 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Altera membro do Conselho Municipal de Educação, nomeados nos Decretos nº 210 de 30 de março de 2021; nº 354 de 30 de junho de 2021; e nº 1214 de 28 de dezembro de 2022, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o seguinte membro do Conselho Municipal de Educação, nomeados no Decreto nº 210 de 30 de março de 2021 e modificados nos Decretos nº 354 de 30 de junho de 2021 e nº 1214 de 28 de dezembro de 2022:

MEMBRO	FUNÇÃO	ENTIDADE
Marco Antônio de Azevedo Gomes	Suplente	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 210 de 30 de março de 2021 e do Decreto nº 1214 de 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 09 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1298 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Nomeia Administradora Distrital de Morrinhos e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **GEOVANA DE SOUZA GONÇALVES**, para o cargo de provimento em comissão de Administradora Distrital de Morrinhos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1299 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. LUZIA MOREIRA MAGALHÃES PRATES**, matrícula nº 3192, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1300 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu sua exoneração do cargo de professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. RAMONE KELLY SOUZA SANTOS GUIMARÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora substituta.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1302 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a **Sra. KEYLLA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Documentação e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1303 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nomeação de servidor público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. DIEGO DA SILVA BEZERRA**, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenação do Mercado de Morrinhos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 10 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1304 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Altera membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados no **Decreto nº 1121 de 03 de novembro de 2022**, passando a constar:

**Artigo 1º, § 1º, inciso V, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISPUMUR:**

- a- Titular: Geyse Chrystine Pereira Souza Fernandes;
- b- Suplente: Antônio Paulo de Souza Garcia;

**Artigo 1º, § 1º, inciso VI, Diretório Acadêmico de Enfermagem da UNEB - Campus XII:**

- b- Suplente: Bruna Rafaela Mendes Fernandes;

**Artigo 1º, § 2º, inciso II, Conselho Regional de Farmácia:**

- b- Suplente: Graycielle Gusmão Soares;

**Artigo 1º, § 2º, inciso IV, Trabalhadores de Saúde Pública de Guanambi:**

- a- Titular: Poliana Galdino de Oliveira;
- b- Suplente: Raimundo Nonato Faria;

**Artigo 1º, § 3º, inciso III, Secretaria Municipal de Saúde - Gestão:**

- a- Titular: Edson Luís Lélis Costa;

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 577, de 08 de dezembro de 2021, Decreto nº 910 de 07 de junho de 2022 e Decreto 1121, de 03 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 10 de fevereiro de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro  
Fone: 77 3452 4520  
Guanambi-BA



**PORTARIA Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei 4.320/64 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para darem continuidade no levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Saúde, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

**GESSICA NEVES FERNANDES SILVA – Presidente**

**MATHEUS FERNANDES SOUZA XAVIER – Membro**

**CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - Membro**

**Art. 2º.** O trabalho deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.-

**Gabinete do Secretário de Saúde de Guanambi-Bahia,** em 10 de fevereiro de 2023.

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro  
 Fone: 77 3452 4520  
 Guanambi BA



**PORTARIA Nº 007 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Nomeia Comissão Organizadora para 17ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Guanambi e estabelece outras providencias”**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTDO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Organizadora para a 17ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal, composta dos seguintes membros:

**I - Presidente:** Mário José Pereira Júnior

**II- Vice-presidente:** Edson Luís Lélis Costa

**III- Coordenação Geral:**

- Lucimar Dias Godrim Pereira
- Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves
- Alessandra Gomes de Azevedo

**IV- Secretaria Geral:**

- Ednei Maria da Silva Domingues
- Poliana Galdino de Oliveira
- Maria Doroteia Teixeira Santos Reis

**V- Relatoria Geral:**

- Paula Graziela Neves Cardoso Krettli
- Geiza Pimentel Pinto
- Geyse Chrystine Pereira Souza Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro

Fone: 77 3452 4520

Guanambi BA



**VI - Credenciamento e Recepção**

- Jivaney de Oliveira Bomfim
- Luciana Aparecida Farias Neves
- Giuliana Mendes Farias
- Geralda Paes Silva

**VII- Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade**

- Luana Santana Santos
- Bruna Rafaela Mendes Fernandes
- Rita Aparecida dos Santos Melo

**VIII- Coordenação de Articulação e Mobilização**

- Lucimário da Silva Borges
- Josemira Fernandes Pereira

**IX - Coordenação de Orçamento e Tesouraria:**

- Maria de Fátima Pereira Nunes

**X - Coordenação de Apoio Administrativo:**

- Johnny Rodrigues Alves
- Maria Valna Lopes

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

**Gabinete do Secretário de Saúde de Guanambi-Bahia**, em 10 de fevereiro de 2023.

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre plano de ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, em resposta ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, e com a Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a publicação em 05 de novembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.540, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”.

**CONSIDERANDO** que os entes federativos devem observar as disposições, deste Decreto Federal, desde 1º de janeiro de 2023, conforme art.18, e devem estabelecer e divulgar, plano de ação voltado para adequação às respectivas disposições.

**CONSIDERANDO** ainda o que preconiza o Decreto Municipal nº 185, de 08 de março de 2021, que nomeou a comissão especial para elaboração do plano de ação e que estabeleceu providências administrativas.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica alterado o plano de ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, na forma do Anexo I.

**Art. 2º.** O plano de ação constante do Anexo I poderá ser alterado de acordo com as constatações do grupo gestor já instituído e/ou mediante alterações das normas vigentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de fevereiro de 2023.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO I**

PLANO DE AÇÃO SIAFIC						
ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	AÇÕES A EXECUTAR	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	STATUS	PRAZO
1	Contabilidade	Definir a contratação ou ajuste do software único de execução orçamentária, administração financeira e controle.	Gilvano	O gestor definirá se o atual software continuará ou se abrirá processo licitatório para contratação de um novo sistema.	4	31/07/2023
2	Contabilidade/Tecnologia	Definir o responsável pela instituição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do município, respeitando a autonomia.	Gilvano/Marcone	A estrutura administrativa do município será avaliada, para definir a unidade responsável pela TI e o órgão central de contabilidade.	2	45 dias
3	Tecnologia	Garantir que a base de dados seja compartilhada entre os usuários dos órgãos e unidades do ente, observando as normas e os procedimentos de acesso definidos pelo Decreto 10.540/20.	Marcone	Integrantes da comissão de trabalho, com apoio da TI, avaliarão se os usuários dos órgãos e unidades do município tem a acesso à base de dados única e se estão sendo observadas as normas e procedimentos de acesso.	3	45 dias
4	Tecnologia	Requerer do fornecedor que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Marcone	Com apoio do fornecedor do software, certificar de que o SIAFIC funciona em uma base de dados única, mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, de modo que permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	3	60 dias
5	Tecnologia	Requerer dor fornecedor que SIAFIC permita integração ou comunicação com os sistemas estruturantes.	Marcone	Enviar ao fornecedor a demanda de quais sistemas estruturantes existem e avaliar a proposta de adequação.	1	60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6	Almoxarifado	Requerer do fornecedor do sistema de almoxarifado ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Léia	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	70 dias
7	Almoxarifado	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de almoxarifado para atender ao PIPCP.	Léia	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	70 dias
8	Compras	Requerer do fornecedor do sistema de compras ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Giulliard	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	45 dias
9	Compras	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de compras para atender ao PIPCP.	Giulliard	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
10	Contratos	Requerer do fornecedor do sistema de contratos ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Léia	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	70 dias
11	Contratos	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de contratos para atender ao PIPCP.	Léia	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	70 dias
12	Convênios	Requerer do fornecedor do sistema de convênios ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Isadora/Rozineide	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	70 dias
13	Convênios	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de convênios para atender ao PIPCP.	Isadora/Rozineide	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

14	<b>Tributos</b>	Requerer do fornecedor do sistema de dívida ativa ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	<b>Celsina</b>	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	90 dias
15	<b>Tributos</b>	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de dívida ativa para atender ao PIPCP.	<b>Celsina</b>	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
16	<b>Contabilidade</b>	Requerer do fornecedor do sistema utilizado para gestão da dívida pública ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	<b>Gilvano</b>	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	70 dias
17	<b>Contabilidade</b>	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor responsável pela dívida pública para atender ao PIPCP.	<b>Gilvano</b>	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
18	<b>Contabilidade</b>	Requerer do fornecedor do sistema utilizado para gestão dos investimentos permanentes ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	<b>Gilvano</b>	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	60 dias
19	<b>Contabilidade</b>	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor responsável pelos investimentos permanentes para atender ao PIPCP.	<b>Gilvano</b>	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
20	<b>Patrimônio</b>	Requerer do fornecedor do sistema de patrimônio ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	<b>Jovino</b>	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	60 dias
21	<b>Patrimônio</b>	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de patrimônio para atender ao PIPCP.	<b>Jovino</b>	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

22	RH/Pessoal	Requerer do fornecedor do sistema de gestão de pessoal ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Rogério	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	60 dias
23	RH/Pessoal	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de pessoal para atender ao PIPCP.	Rogério	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
24	Infraestrutura	Requerer do fornecedor do sistema utilizado para gestão das obras em andamento ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Wagner/Leide	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	60 dias
25	Infraestrutura	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor responsável pelas obras em andamento para atender ao PIPCP.	Wagner/Leide	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
26	Jurídico	Requerer do fornecedor do sistema jurídico ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Alexandre	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	70 dias
27	Jurídico	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor jurídico para atender ao PIPCP.	Alexandre	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	70 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

28	Tributos	Requerer do fornecedor do sistema de tributos ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Celsina	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	3	45 dias
29	Tributos	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de tributos para atender ao PIPCP.	Celsina	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	60 dias
30	Contabilidade	Permitir o controle e a evidenciação, através do Siafic, das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	2	45 dias
31	Contabilidade	Permitir o controle e a evidenciação, através do Siafic, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados, perante a Fazenda Pública.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	45 dias
32	Contabilidade	Permitir o controle e a evidenciação, através do Siafic, da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	Gilvano	Analisar a conformidade dos registros patrimoniais quanto à legislação e normas aplicáveis. Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	60 dias
33	Contabilidade	Permitir o controle e a evidenciação, através do Siafic, da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	90 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

34	Contabilidade	Permitir o controlar e a evidenciação, através do Siafic, do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LRF.	Gilvano	Aferir a conformidade dos relatórios contábeis em relação ao PCASP e as normas de consolidação. Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	60 dias
35	Contabilidade	Permitir o controle e a evidenciação, através do Siafic, das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, gerados com base nas informações disponibilizadas em tempo real.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado, bem como certificar a disponibilização das informações em tempo real.	2	45 dias
36	Contabilidade	Permitir o controle e a evidenciação, através do Siafic, das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	60 dias
37	Contabilidade	Promover os ajustes para o Siafic poder processar e centralizar os atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Gilvano	Normas contábeis internas serão editadas, de forma a garantir a centralização, no Siafic, dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	1	60 dias
38	Contabilidade	Promover os ajustes para que o Siafic possa efetuar o registro contábil contendo o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

39	Contabilidade	Promover os ajustes no Siafic para que o registro contábil contenha o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	60 dias
40	Contabilidade	Promover os ajustes para o Siafic poder conter o registro dos bens, dos direitos e das obrigações, possibilitando a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	60 dias
41	Contabilidade	Promover os ajustes para o Siafic poder impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	Gilvano	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic as adequações necessárias. Posteriormente, realizar lançamentos testes nas entidades, com o objetivo de averiguar a conformidade do sistema.	1	60 dias
42	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público ao número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

43	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias
44	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público à relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias
45	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias
46	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos à previsão na lei orçamentária anual.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

47	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos ao lançamento (constituição de crédito tributário), observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e nos artigos 52 e 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias
48	Transparência	Promover os ajustes para o Siafic poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	Handrya	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Siafic a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	1	45 dias
49	Tecnologia	Promover os ajustes para o Siafic possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Marcone	Com base em testes quanto a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações do Siafic, comunicar as inconsistências ao responsável pelo fornecimento/desenvolvimento do software para ajustes.	4	–
50	Tecnologia	Promover os ajustes para o Siafic poder conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Marcone	Solicitar do responsável pelo desenvolvimento ou contratação do Siafic sua identificação nos documentos contábeis gerados.	4	–



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

51	Tecnologia	Promover os ajustes para o Siafic poder possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	Marcone	Realizar o levantamento dos usuários dos segregados por funções, definir as permissões de cada uma delas e requisitar do responsável pelo fornecimento/desenvolvimento do Siafic o mecanismo de controle de acesso.	3	60 dias
52	Tecnologia	Promover os ajustes para o Siafic poder impedir que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outras (exceto determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários).	Marcone	Comunicar ao responsável pelo fornecimento/desenvolvimento Siafic a respeito da política de acesso e os bloqueios necessários, bem como realizar os devidos testes.	4	-

Legenda:

Status

1- não implementada

2- parcialmente implementada < ou = 50%

3 - parcialmente implementada > 50%

4- implementada





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARYCILENE MARQUES LIMA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, do dia **22/03/2023 a 11/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARLUCIO ENCARNÇÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, do dia **10/04/2023 a 09/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ZULEIDE BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** licença-prêmio pelo período de **25/03/2023 à 25/06/2023**, referente ao quinquênio de **2012/2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 DE JANEIRO DE 2023.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **VANDICÉIA PEREIRA CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO**, do dia **19/06/2023 a 28/06/2023 e 20/12/2023 a 29/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **ELTON PEREIRA DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I NA CASA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO**, do dia **13/02/2023 a 14/03/2023 para o dia 06/03/2023 a 04/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1269 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 161 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do dia **10/03/2023 a 19/03/2023 e 01/06/2023 a 10/06/2023 para o dia 01/06/2023 a 20/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

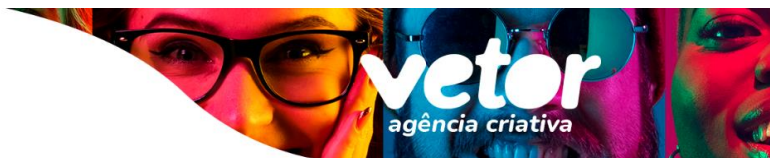
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **130 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-23PE-FMS.** O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1162 de 16 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-23PE-FMS** em **02/03/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, VINCULADA À CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO – BIOQUÍMICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL/LACEN DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº **986835** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Mauricio Gomes Costa - 10/02/2023 - Pregoeiro Oficial.



## À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Sr. SR. DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111-22-PMG

### CONTRARRAZÕES

A empresa **VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 31.568.560/0001-70, licitante da **TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG**, nos termos do edital e na legislação pertinente (Lei 8.666/93), vem através deste apresentar Contrarrazões Administrativo contra o recurso interposto, no dia 03/02/2023, pela empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** contra a **SUA DESCLASSIFICAÇÃO ocorrida na Primeira Sessão**, conforme Ata publicada no Diário Oficial N° 2822 de 27 de janeiro de 2023

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DESTA CONTRARRAZÃO:

Nos termos Art. 109 da Lei nº 8.666/1993 - 05 (cinco) dias úteis.

#### 2. DA DECISÃO RECORRIDA

Em síntese de recurso, a recorrente alega que a Comissão de Licitação **incorreu na prática de excesso de rigor** ao proferir decisão, após consulta à Assessoria Jurídica do órgão, que **DESCLASSIFICOU** a empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** por apresentar o conteúdo da proposta em desacordo com os subitens 12.2.2,12.2.5,12.2.6 do edital de licitação, visto que o edital exigia que o conteúdo deveria ser apresentado em cadernos específicos.

#### 3. DAS ALEGAÇÕES INFUNDAMENTADAS DAS RECORRENTE NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

A recorrente, alega que:

a) *o Edital não é claro quando a necessidade dos conjuntos que compõe o envelope 3 sejam encadernados apartados de forma individual;*

b) *mesmo que no edital fosse claro este entendimento, trata-se se uma regra desnecessária e irrelevante, que não guarda compasso com a doutrina, nem com legislação e jurisprudência consolidada, seja qual for o Tribunal, STF, STJ, TRF1, TCU etc.;*







c) Por fim, se trata de uma falha meramente formal, que não traz nenhum prejuízo para o processo licitatório, nem para a Administração Pública e nem para os licitantes, pois não fere a isonomia.

#### 4. DAS CONTRARRAZÕES:

##### 4.1 DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

a) “Clareza” do edital quanto a necessidade dos conjuntos que compõe o envelope 3 sejam encadernados apartados de forma individual;

O edital de licitação é **plenamente inteligível** ao tratar da exigência da apresentação do Conjunto de Informações (Envelope 3) em cadernos específicos, conforme descrito no corpo do mesmo (Figuras 1 e 2):

**Figura 1 – Print do Item 12.2.5 do Edital 012-22TP-PMG**

##### 12.2.5. REPERTÓRIO

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em **caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e **o caderno específico mencionados no subitem** precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

Fonte: Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 012-22TP-PMG, p.11

**Figura 2 – Print do Item 12.2.6 do Edital 012-22TP-PMG**

##### 12.2.6. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em **caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

12 de 42

II. Os documentos e informações e **o caderno específico mencionados no subitem** precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

Fonte: Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 012-22TP-PMG, p.11 e 12





Portanto, não procede a alegação de que o “*edital não é claro quando a necessidade dos conjuntos que compõe o envelope 3*”.

b) “*Trata-se se uma regra desnecessária e irrelevante, que não guarda compasso com a doutrina, nem com legislação e jurisprudência consolidada*”

Já em reconhecimento ao equívoco cometido por não ter cumprido as exigências editalícias, a recorrente alega que “*trata-se se uma regra desnecessária e irrelevante, que não guarda compasso com a doutrina*”.

Inicialmente é preciso esclarecer que a mera “colagem” com citação de várias jurisprudências que não guardam correlação específica com o caso em tela, por si só, não é suficiente para sustentar as alegações da recorrente. Nenhuma das jurisprudências relacionadas no recurso administrativo tratam das peculiaridades exigidas, sob pena de desclassificação, nas contratações de serviços de publicidade, elencadas pela Lei 12232-2010 (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade).

c) **Trata-se de uma falha meramente formal, que não traz nenhum prejuízo para o processo licitatório**

Ora, as licitações de contratação de serviços de publicidade, pela sua multiplicidade de procedimentos e busca da garantia da isonomia entre os licitantes, possuem legislação própria (Lei 12232-2010) há mais de uma década, cujas exigências em editais têm sido aperfeiçoadas e plenamente entendidas e obedecidas pelas empresas do ramo.

Nesse sentido, o edital em tela é claro ao estabelecer nos subitens 12.2.2, 12.2.5 e 12.2.6 a exigência de que a documentação relativa ao Envelope 3 – Conjunto de Informações, que é composto por 3 quesitos: 1) Capacidade de Atendimento; 2) Repertório; e 3) Relatos de soluções de problemas de comunicação sejam apresentados em cadernos específicos.

A exigência da apresentação dos quesitos do Envelope 3 – Conjunto de Informações em cadernos específicos, tem por objetivo delimitar cada parte do conjunto de informações visto que tais quesitos são julgados e pontuados de forma individualizada pela Subcomissão Técnica conforme descrito no item 15.7 do Briefing, parte integrante do Edital, que diz:

**15.7. Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total)** relativos a:

**I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos)**, relativos a:

- Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento





entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e a licitante, esquematizado na Proposta;

**II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total)**, relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

**III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total)** relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

A determinação do edital visa resguardar as condições necessárias para que a Subcomissão Técnica a efetue a **análise assertiva** dos itens que compõem cada um dos quesitos do Conjunto de Informações e consiga atribuir, **de forma objetiva**, a respectiva pontuação, baseado nas informações que o próprio licitante informou para **cada quesito em caderno específico**. Quando o Conjunto de informações é apresentado sem as referidas demarcações – condição da recorrente, a análise da Subcomissão Técnica poderá ficar mais frágil e subjetiva, contrariando essencialmente, os princípios da Lei 12.232/2010.

#### 4.2 DA DECISÃO ACERTADA DA COMISSÃO

A decisão da Comissão de licitação em desclassificar a empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** por apresentar o conteúdo da proposta em desacordo com os subitens 12.2.2, 12.2.5, 12.2.6 do edital de licitação foi **rigorosamente acertada e respaldada** pela Assessoria Jurídica do Município.

A referida decisão foi condizente com o instrumento convocatório e está aderente aos procedimentos adotados em outros certames para contratação de serviços de publicidade, a **exemplo do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA**.

Na sessões de recebimento e análise dos documentos do Envelope 3 – Conjunto de Informações da Concorrência 03/2022 (<https://www.mpba.mp.br/licitacao/63532>) do Ministério Público, **ocorreu situação idêntica ao equívoco cometido pela recorrente**.

Assim como o edital da TM 012-22TP-PMG, no instrumento convocatório da Concorrência 03/2022 MPBA, (disponível em: [https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/licitacoes/2022/cc\\_03\\_2022\\_publicidade\\_e\\_propaganda\\_edital\\_22.09.2022.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/licitacoes/2022/cc_03_2022_publicidade_e_propaganda_edital_22.09.2022.pdf)) foi exigido (figuras 3, 4 e 5):





Figura 3 – Print do Edital da Concorrência Pública 03/2022 MPBA

**2.4.1.2 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

ção de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia - E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

Página 67 de 110

Fonte: Edital de Licitação Edital da Concorrência Pública 03/2022 MPBA, p.67

Figura 4 – Print do Edital da Concorrência Pública 03/2022 MPBA

**2.4.2 O REPERTÓRIO** é integrado por peças publicitárias criadas pela agência, produzidas e veiculadas sob sua supervisão.

**2.4.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o repertório em caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.4.2.2 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2.4.2.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**2.4.2.3 Os documentos e informações e o caderno específico** mencionados neste subitem não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

Fonte: Edital de Licitação Edital da Concorrência Pública 03/2022 MPBA, p.68

Figura 5 – Print do Edital da Concorrência Pública 03/2022 MPBA

**2.4.3 A licitante deverá apresentar os documentos, informações e peças que constituem os RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO em caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Fonte: Edital de Licitação Edital da Concorrência Pública 03/2022 MPBA, p.69

Percebe-se que as exigências editalícias dos 2 órgãos (MPBA e PMG), no tocante à forma de apresentação do envelope 3 – Conjunto de informações são correlatas.

No certame do MPBA, uma das licitantes, dentre o universo de 8 (oito) participantes, não apresentou o conteúdo do Envelope 3 em conformidade com o edital e **foi sumariamente desclassificada** pela Subcomissão por descumprimento do instrumento convocatório, vide trecho da ata (Figura 6).







**Figura 6** – Print da Ata da Concorrência Pública 03/2022 MPBA

de Soluções de Problemas de Comunicação, para revistas e anotações aos que desejarem. A CPL conforme pauta, prosseguiu a reunião com a leitura da Ata Final Consolidada recebida da Subcomissão Técnica, que **DECLASSIFICOU**, na **análise do envelope nº 03**, a empresa SLA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 40.583.726/0001-19, **por descumprimento das exigências constantes nos itens 2.4.1.2, 2.4.2.1 e 2.4.3, que exigem que cada tópico seja apresentado em caderno específico**. No que tange às vias **não identificadas A SUBCOMISSÃO destacou que**: “na proposta da licitante ‘E’, no início da página 21 do plano de comunicação publicitária, quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, consta uma estratégia de

**Fonte**: Ata da Segunda Sessão da Concorrência 002/2022 MPBA, p. 1 disponível em [https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/licitacoes/2022/ata\\_2o\\_sessao\\_e\\_ata\\_subcomissao\\_tecnic\\_a.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/licitacoes/2022/ata_2o_sessao_e_ata_subcomissao_tecnic_a.pdf)

Isto posto, não há que se falar em “*falha formal*”, pois, a apresentação do conjunto de informações em situação diversa do exigido no edital, fere a isonomia das propostas e abre possibilidades para julgamento subjetivo das propostas, acarretando em prejuízos para os concorrentes e para a contratante.

## 5. DO REQUERIMENTO:

Ante o exposto, **REQUER**:

- a) Que seja **mantida a desclassificação da empresa NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, cuja decisão da Comissão de Licitação, foi respaldada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guanambi;
- b) Seja **totalmente desprovido o Recurso Administrativo**, interposto pela empresa NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e seja dado prosseguimento às próximas fases do certame.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vitória da Conquista-BA, 9 de fevereiro de 2023

**ACÁCIO DO NASCIMENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
 CPF: 013.761.585-07

